



NORTE do DISTRITO

QUINZENÁRIO de FIGUEIRÓ DOS VINHOS



Avença
Proprietário **Dr. Ernesto Lacerda**

Orgão nacionalista, defensor dos concelhos do Norte do Distrito de Leiria
Director: **Dr. Joaquim Alves Tomás Morgado**

10 de Novembro de 1969
Chefe da Redacção: **Prof. A. Paula Santos**

ANO XVII — REDACÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, COMP. E IMP.: OFICINAS GRÁFICAS DA MINERVA CENTRAL — FIGUEIRÓ DOS VINHOS — TELEFONE 42 307 — N.º 405

O Povo Português

VOTOU NA CONTINUIDADE DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL

A Nação exprimiu, com total desassombro, a sua inequívoca decisão de continuar a afirmar a sua incondicional determinação: fidelidade à História, confiança segura no futuro.

Do acto eleitoral do passado dia 26 extraem-se algumas lições preciosas que importa sublinhar.

Em primeiro lugar, o admirável civismo de que o eleitorado deu abundantes provas em todo o País, onde quer que fosse instalada uma assembleia de votos.

Ordem, disciplina, tranquilidade, respeito mútuo — tudo, afinal provas de perfeita consciencialização do acto solene a praticar.

Nem atropelos à lei, nem motins de rua. O acto eleitoral decorreu de harmonia com as regras superiormente determinadas pelo Governo e que se baseiam na justiça, na liberdade de expressão e manifestação de ideias, conforme, perfeitamente, estabelece a Constituição.

Por outro lado, a grande massa do eleitorado, em todas as parcelas do País, tanto na Metrópole como no Ultramar, deu a sua

eloquentíssima votação, a sua incondicional palavra de Confiança à política do Governo, à orientação do sr. Presidente do Conselho, à firme doutrina do País consubstanciada na figura veneranda do Chefe do Estado.

O País soube, mais uma vez com perfeita lucidez e total liberdade de expressão, determinar-se pela única política que serve a comunidade nacional — a de Portugal uno e indivisível.

A voz do sangue, a voz do passado, a luz que abre novos horizontes no progresso do País, tudo que a palavra do Prof. Marcello Caetano disse nas suas frequentes comunicações à Nação, determinou esclareceu e decidiu o ânimo forte da grande e unida família portuguesa.

Foi esta, admiravelmente, a magnífica lição que demos a todo o Mundo e que nos confirmou a todos a certeza de que sabermos continuar a ser dignos, cada vez mais dignos, dos nossos mortos e bem capazes, também, de podermos com todas as nossas melhores energias continuar Portugal.

Visita Pastoral

No passado dia 26 de Outubro último a freguesia de Aguda vestiu as melhores galas para receber sua Excelência Reverendíssima, o Sr. D. Francisco Rendeiro, Bispo de Coimbra. Muito povo dos lugares mais recônditos da freguesia, vieram em inequívoca manifestação de fé católica e respeito pelo ilustre prelado, juntar-se aos mais próximos da vila, colaborando assim numa condigna recepção.

A ministração do sacramento do Crisma durou até ao fim da tarde.

Dr. Manuel dos Santos Serra

Durante uma visita, que com seus familiares fez à terra de seus ascendentes, — Silveira — e a sua família de Avelar, tivemos o grato prazer de cumprimentar nesta vila o Sr. Dr. Manuel dos Santos Serra, distinto médico na vila de Albufeira.

Manuel de Jesus Monteiro Agria

Encontra-se nesta vila de visita a seus familiares o Sr. Manuel de Jesus Monteiro Agria 1.º oficial dos Caminhos de Ferro em Moçambique.

Desejamos-lhe férias felizes

O GOVERNO DE PORTUGAL INSISTE NAS NAÇÕES UNIDAS

PELO PAGAMENTO DAS INDEMNIZAÇÕES QUE NOS SÃO DEVIDAS

A Imprensa do dia 18 publicou a seguinte informação do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Foi entregue hoje ao Presidente do Conselho de Segurança das Nações Unidas pela Missão Permanente de Portugal junto da ONU a seguinte Nota:

«Tenho a honra de informar V. Ex.ª, em seguimento de comunicações anteriores sobre o assunto, de que a província portuguesa de Moçambique, como consequência das medidas tomadas pelo Conselho de Segurança ao considerar aprovadas as resoluções 221 e 232 respectivamente de 9 e 16 de Dezembro de 1966 e 253 de 29 de Maio de 1968, continua a sofrer perdas importantes na sua economia que prejudicam seriamente a vida e desenvolvimento do território.

2. Por nota entregue ao Presidente do Conselho de Segurança em 26 de Março de 1967 e publicada como documento S/8481, o Governo Português chamou a atenção do Conselho para esta situação e comunicou que as perdas sofridas por Moçambique até ao fim de 1967 alcançaram uma soma total superior a dezasseis milhões de libras esterlinas.

3. Para os devidos efeitos, tenho a honra de informar V. Ex.ª que

no decurso de 1968 e primeiro semestre deste ano as perdas da Província de Moçambique se elevaram a libras 11.438.722 que se discriminam da forma indicada no anexo a esta carta.

4. O Governo Português aproveitou esta oportunidade para reafirmar o seu desejo de receber a compensação adequada pelas perdas que continua a sofrer como

A PÁGINA 2

Grave acidente de viação

Quando transitava no seu automóvel, na estrada nacional que liga Cernache do Bonjardim à Sertã, o nosso conterrâneo Sr. Fernando Manuel Dias, funcionário de justiça naquela Comarca vizinha, foi o seu veículo abalroado por pesado camião cujo condutor se pôs em fuga.

Do acidente resultaram graves ferimentos no rosto do Sr. Fernando Dias, que transportado ao hospital da Sertã, ali lhe prestaram os primeiros socorros, sendo mais tarde transportado em ambulância para a sua residência nesta vila, onde tem experimentado sensíveis melhoras.

Desejamos-lhe breve e completo restabelecimento.

O PROBLEMA DAS ÁGUAS

A luta pela água potável deve ter nascido com a própria humanidade.

Esse precioso líquido, indispensável à alimentação e higienização de racionais e de irracionais, tem constituído, uma das maiores preocupações dos homens que sentem sobre os ombros as responsabilidades governativas da administração pública.

Dar de beber a quem tem sede, não é apenas um preceito ou um dever, representa, isso sim, uma obrigação.

O nosso concelho possui dentro de si, sem ser devidamente aproveitado, um verdadeiro manancial que se chama Ribeira de Alge, e ao qual no fim do século passado, alguns homens atribuíram o seu verdadeiro valor, estancando, em açudes primitivos, a sua impetuosa corrente, com o que melhoraram, nesse tempo, extraordinariamente o nível de vida dos habitantes marginais desse rico curso de água.

Muitas e variadas circunstâncias que seria fastidioso enumerar, contribuíram para o retrocesso económico desta zona do nosso concelho, na ordem inversa do que sucedeu noutras áreas de concelhos vizinhos.

Breve entraremos no último quartel do século XX, e se é verdade que a água perdeu parte do seu valor como elemento de força motriz nas pequenas indústrias, destronada pela energia eléctrica que ajuda a fabricar, não é menos verdade que subiu muito a sua cotação noutros sectores da vida industrial, agrícola e doméstica.

— Há poucos anos ainda, que os figueiroenses viveram um sonho lindo, cuja real concretização estaria dependente da água da sua ribeira, sonho que em breve se esvaiu no campo das ilusões.

Apesar de não se ter realizado essa justa aspiração dos figueiroenses, não há razão para sermos tão pessimistas, ao ponto de não acreditarmos que nos venham a dar uma nova oportunidade compatível com os nossos recursos.

Concelhos que são nossos vizinhos, mercê do seu extraordinário desenvolvimento industrial, encontram-se alta e justificadamente preocupados com a falta de água que esse imprevisto desenvolvimento lhes acarretou e por tal motivo estão seriamente interessados em a obter nas melhores condições possíveis.

Absolutamente certo.

Os figueiroenses não desejam, nem devem, privar os seus vizinhos dos benefícios que a sua Ribeira lhes pode proporcionar, mas pretendem — isso sim, e muito bem — que lhes sejam acautelados os legítimos interesses, adquiridos e consolidados através de vários séculos, na luta ingente dos seus antepassados.

Estão presentemente em execução, trabalhos preparatórios,

A PÁGINA 2

Praça de José Malhoa

Por ser a sua proposta a mais conveniente, foi encarregado o empreiteiro Manuel Gomes, de Ancião de proceder ao levantamento da calçada à portuguesa do pavimento existente na Praça de José Malhoa e substituí-lo por cubos de granito. Com esta obra termina uma importante fase de alindamento da nossa vila, que a impõe sem desdouro ao confronto com terras da sua categoria.

Visado pela Comissão de Censura

AMTOLÓGIA DE POETAS FANATISMO

Minh'alma, de sonhar-te, anda perdida.
Meus olhos andam cegos de te ver!
Não és sequer razão do meu viver,
Pois que tu és já toda a minha vida!

Não vejo nada assim enlouquecida...
Passo no mundo, meu Amor, a ler
No misterioso livro do teu ser
A mesma história tantas vezes lida!

«Tudo no mundo é frágil, tudo passa...»
Quando me dizem isto, toda a graça
Duma boca divina fala em mim!

E, os olhos postos em ti, digo de rastros:
«Ah! Podem voar mundos, morrer astros,
Que tu és como Deus: Princípio e Fim!...»

Florbela Espanca

MILHARES DE PONTOS DIFERENTES

E POSSIBILIDADES DE PONTO À JOUR

são as características da nova
Máquina Super Automática

OLIVA

INTEIRAMENTE EM AÇO

(Não confundir com máquinas de
Plástico ou de ligas de alumínio)

extremamente leve, robusta e funcional

A Ourivesaria Lourenço

em Figueiró dos Vinhos

dá o apoio técnico, gratuito, neste
tal como vem fazendo há 40 anos EM
TODAS AS MÁQUINAS DE COS-
TURA VENDIDAS NESTA CASA
o que representa uma vantagem ímpar

Toda a gama de Aparelhos Electro Domésticos e
ainda a afamada Máquina de TRICOTAR BUSCH,
com 420 agulhas e também inteiramente de aço

Aprendizagem ao domicílio

EM EXPOSIÇÃO NA

Ourivesaria Lourenço

Telef. 42105

Figueiró dos Vinhos

Manuel Henriques Coelho

Fábrica
de artigos
de cimento

Grelhagens, Depósitos para vinho
e sulfato, Postos, etc., etc.

Telef. 18 (Lameira Cimeira)

Pinheiro do Bolim

Pedrogão Grande

BONS FRANGOS AOS MELHORES
PREÇOS DO MERCADO SÓ NO

AVIÁRIO FIDALGO

TELEF. 163 (AVELAR)
Figueiró dos Vinhos

ALMOFALA DE BAIXO

O GOVERNO

insiste nas
Nações Unidas

DA PÁGINA 1

consequência directa da aplicação das medidas referidas e declara-se também pronto a iniciar consultas adequadas com o Conselho de Segurança, nos Termos do artigo 50 da carta das Nações Unidas, a fim de se determinar as modalidades de pagamento da indemnização em causa.

5. O Governo Português não pode deixar de estranhar que pedidos desta natureza, fundamentados na própria letra da Carta das Nações Unidas, tenham até agora sido ignorados pelo Conselho de Segurança e exprime a esperança de que seja dada em breve satisfação ao solicitado na presente comunicação.

Rogo a V. Ex.^a o favor de mandar publicar esta carta como documento do Conselho de Segurança, conforme é usual.

MARCELLO CAETANO
MINISTRO INTERINO
DOS NECÓCIOS
ESTRANGEIROS

O texto da nota anexa é o seguinte:

Perdas sofridas pela Província de Moçambique entre 1 de Janeiro de 1968 a 30 de Junho de 1969: Porto de Lourenço Marques Libras 1.166.612. Porto da Beira—Libras 1.853.850. Linha do Limpoupo—Libras 2.861.960. Linha da Beira—Libras 5.556.300.

Lisboa, 17 de Outubro de 1969

O problema das águas

DA PÁGINA 1

atinentes a um melhor conhecimento do valor e regularidade do caudal da Ribeira de Alge, diligência indispensável, como ponto de partida para o projecto de qualquer solução que porventura venha a ser adoptada.

Entre todas as soluções, só uma agradará a toda a gente, porque só ela poderá respeitar legítimos direitos e justas aspirações: a construção de uma barragem nas imediações das Fragas de S. Simão, com a qual todos beneficiariam.

E' justo e é humano que se dê água a quem dela necessita, mas seria imperdoável injustiça, privar dela aqueles que já a possuem e que ainda num futuro mais ou menos próximo podem vir a precisar de mais.

Dividir equitativamente e de harmonia com as necessidades dos povos consumidores, será certamente a solução ideal e justa que o Governo da Nação não esquecerá de pôr em prática, atento como sempre tem sabido estar, quanto à intransigente defesa dos portugueses que por sua vez confiam—como ainda recentemente demonstraram—em quem superiormente pontifica nos destinos da Nação.

Vende-se Prédio

Motivo de retirada, prédio bom rendimento, centro Rua Dr. Manuel Simões Barreiros, Figueiró dos Vinhos.

Informa

Maria Antónia Paiva Dias

Notícias da Prevenção Rodoviária Portuguesa

A nossa época destruiu a verdade de inúmeros provérbios e máximas. «Devagar se vai ao longe»: quem se atreverá hoje a inscrever esta recomendação junto ao seu volante? Permanecendo fiéis ao conselho velho de modo a segui-lo à letra, tornamos inúteis inventos experiência e descobertas que deram ao homem a possibilidade de se deslocar de país em país, continuamente em continente—de planeta em planeta.

Insultariamos, afinal, a ciência e técnica, que nos deram as glórias de Ícaro sem o seu sacrifício que nos aproximaram da omnipresença reservada aos deuses.

Nos nossos dias é preciso ir depressa, mas sabendo ir depressa. Ora, isto é realmente qualquer coisa que se aprende. O nosso primeiro mestre, o que informa, o que explica, tem de ser o Código da Estrada. O seu conhecimento é indispensável.

Claro que todos os candidatos à deslocação motorizada o sabem. Não basta, porém, um saber do género de aprender, entregar à memória, e arremessar no compartimento das noções papagueadas. E' necessário observar uma disciplina bastante rígida para se cingir estreitamente às determinações do Código, mas é também preciso dispor do bom senso para adaptar as regras às circunstâncias—e para as discernir, evidentemente.

E' de resto, este o espírito do Código quando preceitua o seguinte no seu artigo 7.º:

«Os condutores devem regular a velocidade dos veículos de modo que atendendo às características destes, às condições da via, intensidade do tráfego, e a quaisquer outras circunstâncias especiais, não haja perigo para a segurança das pessoas e das coisas, nem perturbação ou entrave para o trânsito».

Como se leu, as permissões estão de acordo com os nossos desejos. Ninguém nos manda ir devagar. Mandam-nos, porque assim é necessário para a nossa própria segurança e para a alheia, «regular a velocidade». E' evidente que a velocidade considerada excessiva nuns casos, é perfeitamente admissível noutros. Quando se deve então classificar de excessiva a velocidade adoptada por qualquer utente da estrada, vá ele sobre quatro ou duas rodas? O n.º 9 do artigo 7.º dá a resposta. Ei-la: «Considera-se excessiva a velocidade sempre que o condutor não possa fazer parar o veículo no espaço livre e visível à sua frente ou exceda os limites fixados nos termos legais».

Este limite* no caso dos veículos automóveis, podem até dizer respeito a determinada data ou época que provocando maior soma de deslocações, criam naturalmente mais ocasiões de perigo. O Natal, a Páscoa, certos feriados, são circunstâncias em que o Ministério das Comunicações tem já tomado resoluções, por meio de portaria, quanto a limites máximos de velocidade.

Frequentemente estas determinações referem-se apenas a uma ou outra região, as estradas que servem esta ou aquela localidade. É o caso de festas, feiras, acontecimento cuja projecção não vá além dum certo perímetro.

Naturalmente que existe o limite de velocidade no atravessar de

povoações, na aproximação de certas curvas, em determinados percursos, etc.. Não dispensando o conhecimento do Código, aí as ordens são dadas especificamente pelas placas e sinais indicativos

E cá estamos a cair no que ao princípio dissemos: o melhor aviso deve ser dado pelo bom senso, pelo reconhecimento das obrigações que circunstâncias e locais nos levam a assumir. Nenhum automobilista, ou qualquer outro condutor de veículo motorizado, poderá deixar de adequar a sua velocidade, reduzindo-a substancialmente quando se vir nas circunstâncias seguintes: a) ao fazer uma descida muito inclinada; b) em curvas, cruzamentos de fraca visibilidade, lombas, pontes, túneis, passagens de nível; c) à aproximação de escolas, hospitais, creches, etc.; d) ao atravessar localidades e quando se apresentem ajuntamentos de pessoas ou animais; e) cruzando com outros veículos; f) onde quer que a visibilidade seja reduzida; g) nos troços de estrada em mau estado, se ela estiver enlameada ou molhada, ou ainda oferecendo pouca aderência por qualquer outra razão (lembramos as vias ladeadas de eucaliptos quando cai uma leve chuvinha e se forma aquele pegameço tão resvaladico); h) perto das passagens destinadas aos peões.

Estará o leitor a pensar que tudo isto pertence ao domínio do bom senso e que, de certo modo, já o disseramos atrás. De acordo. Mas importa tanto a todos este assunto, que não nos parece excessivo lembrar, na linguagem do Código, ou semelhante, como deve proceder na generalidade. Sim, na generalidade, porque há sempre os momentos que só um particular bom senso e uma equilibrada reacção podem regulamentar. O que se pretende é evitar perdas de vidas, dramas, prejuízos e, como reincidências em procedimentos imprudentes são numerosas, não se deve deixar o assunto de lado, repetindo conselhos e advertências, nem que seja até à saturação.

Acidente mortal

Quando desparrava videiras numa sua propriedade, no sítio denominado Três Aquedutos perto da Ribeira de Alge e junto à estrada nacional, desequilibrasse e caiu de uma altura de cerca de três metros, tendo morte instantânea o Sr. Domingos Inácio Silveiro de 44 anos, ali residente.

O infeliz agricultor era casado com a Senhora D. Maria da Luz Silveiro e deixa dois filhos de maior idade.

Vende-se

Uma pipa de Castanho em bom estado.
Capacidade 460 litros.

Quem pretender contacte com Joaquim da Silva, ao Barreiro Figueiró dos Vinhos.

Se é deveras amigo da sua terra e deseja o seu progresso, leia e propague «O NORTE DO DISTRITO» que a defende acérrimamente.

CAMPLO

DA QUARTA PÁGINA

de rega, electrificação, etc.), destinados a promover e facilitar, tanto como se procura conseguir com as directamente produtivas, as actividades de ordem moral, cultural e económica, justiça e segurança e assim sempre o acréscimo da melhoria do nível de vida das populações, numa acção ordenada e conjunta de entrelaçada também com vista à realização do interesse geral.

Para demonstração fácil das duas zonas que consideramos no orçamento e dos aspectos qualitativo e quantitativo do modo como se processa o respectivo equilíbrio, deixamos aqui, servindo-nos dos números do orçamento municipal para 1970, um esquema que talvez houvesse vantagem em inserir em anexo ao Plano de actividade dos municípios.

Síntese do Orçamento Ordinário Municipal

Discriminação	Receitas	Despesas	Equilíbrio Diferenças
Receitas e despesas ordinárias	2553 627\$00	1763 627\$00	+ 790 000\$00
Receitas e despesas extraordinárias	1230 000\$00	2020 000\$00	- 790 000\$00
Orçamento global	3783 627\$00	3783 627\$00	

Por este quadro vemos que uma zona é a das receitas e despesas ordinárias (orçamento ordinário propriamente dito); e que a outra zona é a das receitas e despesas extraordinárias (orçamento extraordinário). E também observamos que o orçamento está sujeito a dois equilíbrios; um, das receitas ordinárias com as despesas ordinárias, visto não ser permitido elaborar o orçamento ordinário com *deficit*, porquanto as necessidades fundamentais são permanentes e a sua satisfação tem de estar assegurada por igual contrapartida em receitas ordinárias, pelo menos; outro, das receitas gerais com as despesas gerais (orçamento global). Nota-se ainda no mesmo quadro, em «Equilíbrio», «Diferenças», o aspecto qualitativo e quantitativo do equilíbrio conseguido para o orçamento: cobertura do excesso da *despesa extraordinária* com o excedente da *receita ordinária* e que é de 790 000\$00, segundo a previsão.

A nosso ver, o Plano de actividades das autarquias locais deveria inserir também, em vez de simplesmente se referir a elas e indicar algumas verbas, um quadro das realizações de carácter obrigatório a efectivar nas freguesias respectivas, excepto naquela cuja área se contenha na da própria sede do concelho. Esse quadro seria portanto uma previsão arrumada num esquema como o que apresentamos, ou outro idêntico, servindo-nos, pa-

ra exemplo, as freguesias do concelho: que todos os municípios compreendam. Portanto, o que apre-

Atribuições de Exercício Obrigatório a Efectivar

(Art.º 63.º do Código Admin.)

Discriminação para:	Dotações obrigatórias por freguesia			Totais Previstos
	Aguda	Arega	Campelo	
Construção, reparação e conservação de estradas e caminhos	1 800\$00	5 000\$00	4 000\$00	10 800\$00
Construção e reparação de pontes e viadutos	20 000\$00	18 000\$00	12 000\$00	50 000\$00
Limpeza das povoações	2 000\$00	2 000\$00	2 000\$00	6 000\$00
Captação de águas	10 000\$00		8 000\$00	18 000\$00
Beneficiações em edifícios escolares	7 000\$00	20 000\$00	15 000\$00	42 000\$00
Subsídio às juntas de freguesia	20 000\$00	20 000\$00	20 000\$00	60 000\$00
Totais	60 800\$00	65 000\$00	61 000\$00	186 800\$00

E' evidente que deste quadro devem constar todas as rubricas ou designações das atribuições de exercício obrigatório. Aqui

sentamos aqui é apenas um modo de arrumar ou alinhar esses elementos por forma a torná-los mais perceptíveis e comparáveis mesmo para quem tem de deliberar, resolver, introduzir alterações, etc..

Chegamos pois assim ao termo destas nossas explanações, bastante sucintamente já se vê, pois embora poucos os aspectos que focámos, eles dariam se tratados em profundidade, matéria para se fazer um livro.

Desses aspectos, faremos ainda uma última referência aos trabalhos já em curso da electrificação de Campelo e de outras Povoações próximas. É um feliz acontecimento que nesta região está a verificar-se e muito de louvar a rapidez, sem precedentes na história desta zona rural com que a Câmara Municipal promoveu o início ou começo dos mesmos. Bis dat qui cito dat duas vezes dá quem dá depressa.

Atribuições de Exercício Obrigatório Efectivadas

Discriminação para:	Dotações obrigatórias por freguesia			Totais efectivamente gastos
	Aguda	Arega	Campelo	
Construção, reparação e conservação de estradas e caminhos	1 200\$00	4 000\$00	3 800\$00	9 000\$00
Construção e reparação de pontes e viadutos	18 000\$00	15 000\$00	8 500\$00	41 500\$00
Limpeza das povoações	1 500\$00	1 500\$00	1 500\$00	4 500\$00
Captação de águas	8 000\$00		7 000\$00	15 000\$00
Beneficiações em edifícios escolares	7 000\$00	18 000\$00	15 000\$00	40 000\$00
Subsídio às juntas de freguesia	20 000\$00	20 000\$00	20 000\$00	60 000\$00
Totais	55 700\$00	58 500\$00	55 800\$00	170 000\$00

Estes esquemas permitiriam acompanhar a administração municipal nas freguesias e verificar da sequência da efectivação das atribuições de exercício obrigatório em cada uma delas em cada ano e assim melhor avaliar das suas justas reclamações e necessidades a satisfazer como mais prementes localmente, etc.. Parece-nos que este esquema ou outro idêntico que dê um relance uma visão de conjunto, ver muito só dum golpe de vista, será decisivo para a melhoria das condições locais por mais facilmente permitir avaliar das reais necessidades e chamar a atenção para elas.

Sem dúvida que os elementos a formar estes quadros vêm, quanto ao primeiro destes, e como antes dizemos, no relatório ou Plano da Actividade dos Municípios; quanto ao segundo, vêm no relatório da Conta de Gerência. Mas vêm ali com menos arrumação, e qualquer pessoa menos versada não consegue percebê-los claramente, o que deixará de suceder fazendo-se, como preconizamos aqui, a sua arrumação em Quadros simples e

A compreensão

Por Libânia da Fonseca Ranito

A felicidade dum lar consiste em viver no ambiente mais calmo do contentamento de espírito e compreensão.

A feliz disposição de espírito é um dom divino.

Há pessoas que espalham o sol e a alegria por toda a parte para onde vão.

Com a sua óptima compreensão conseguem até transformar um ambiente frio e tenso.

Há que recordar que dá um grande valor à nossa vida uma agradável convivência e o nosso carácter é influenciado e adaptado a essa circunstância.

É verdade que há mulheres que cometem o erro fatal de não serem tão atraentes depois do casamento como eram antes.

Uma mulher dedicada carece de ser em absoluto compreensiva para desculpar as fraquezas do marido.

E, afinal o melhor dos seus êxitos deve-se a essa influência.

É tão fácil à esposa ser amável e falar afectuosamente em vez de ralhar e fazer observações por vezes desproporcionadas por falta, simplesmente, de compreensão.

Quantas vezes a indisposição do marido provém de a sua saúde se encontrar um pouco abalada ou é causada pelos rudes embates na luta da vida!

A mulher não deve tomar as palavras e até as acções tão friamente como se apresentam, mas sim, moderadamente, procurar descortinar, compreender do que resultam e agir com habilidade para que a sua interferência possa servir de alívio e bálsamo a uma derrota, restabelecendo com as suas palavras a ordem nos impulsos exasperados que enfrentou.

É tão confortante a quem se encontra desiludido com as várias decepções da vida ou transtornado pelas impaciências causadas por ela, encontrar um consolador apoio!

Muitos lares são excessivamente austeros.

Compete à esposa, em grande parte, animar com a sua boa compreensão o estado de espírito dos filhos e do marido, até com um gracejo afectuoso.

Uma infância feliz e compreendida pelos pais é a melhor das preparações para uma feliz idade madura.

E para o homem é o maior estimulante que pode sentir saber que ao regressar a casa encontra na sua mulher o amparo nas horas de arrelia e desalento e que é bem compreendido por ela.

E, finalmente, compreendamos que a verdadeira felicidade é feita de benevolência e de bondade.

LUTUOSA

Manuel Fazenda Junior

Faleceu em Lisboa no dia 3 do mês corrente, o Sr. Manuel Fazenda Junior, natural da Covilhã casado com a Sr.ª D. Georgina Ramalho Fazenda.

O saudoso extinto era pai da Senhora D. Maria Gabriela Fazenda Cavaleiro, casada com o Sr. Luís Filipe Soares Cavaleiro, técnico de lanifícios, residente nesta vila, D. Maria Noémia Fazenda Saraiva, casada com o Sr. Carlos Saraiva; D. Maria Amélia Fazenda, e dos Sr. Manuel António Fazenda e Jorge Filipe Fazenda.

O funeral que foi muito concorrido realizou-se no dia seguinte para o Cemitério de Benfica.

A família enlutada e especialmente o nosso amigo Sr. Luís Cavaleiro, apresentamos sentidos pêsames.

Raúl Diniz

MÉDICO ESPECIALISTA
ASSISTENTE DO H. S. C.
DOENÇAS NERVOSAS

Consultas no Hospital da Misericórdia aos segundos e últimos sábados de cada mês às 10 horas.

Elias Tavares Cravo

MÉDICO-ESPECIALISTA

Doenças dos olhos - Operações

Consultas no Hospital de Figueiró dos Vinhos, no 1.º e 3.º sábado de cada mês, às 9h 30m.

Prédio

composto de 3 moradias

Vende-se

junto à cadeia desta vila.

Tratar com José da Silva Flora.

A junta ee freguesia colabora. E o povo também.

Algures, Novembro de 1969.
José Campo de Matos

"Batalhão de Artilharia n.º 154"

Realiza-se em 22 de Novembro de 1969, às 18h 00, no Salão de Festas da Liga dos Combatentes - R. João Pereira da Rosa, 18, Lisboa, um jantar de confraternização de oficiais, sargentos e praças daquele Batalhão.

Quem desejar comparecer, deve dirigir-se por escrito ou telefonar para Cap. Manuel C. Esteves, Rua D. Afonso Noronha, 2-R/C, Dt.ª Amadora Telefone 938554, das 19h00 em diante, até 12/XI 1969.

SALÃO ROSA

Continua à disposição das suas Ex.mas clientes.

FILOMENA ROSA

TELEFONE 42172

FIGUEIRO DOS VINHOS

Chá Arizona

E' fonte de saúde, boa disposição e longa vida, porque é digestivo, nutritivo, diurético e estomacal.

Pedidos ao seu representante

ALBANO HENRIQUES DINIS
VILA FACAIA

HILMANN

Vende-se

em bom estado de mecânica.
BARATO

Nesta Redacção se informa.

CASAMENTO

No avião da TAP, seguiu para Lourenço Marques, na madrugada de 7 de Outubro último a Senhora D. Maria Emilia Bruno Portela, preadada filha da Senhora D. Maria da Assunção Bruno Portela e do nosso particular amigo Senhor Acurcio Rodrigues Portela, após se ter consorciado com o Senhor António da Silva Caetano, funcionário dos Caminhos de ferro de Lourenço Marques, filho da Senhora D. Maria da Silva Angelo e do Senhor António dos Santos Angelo comerciante naquela cidade moçambicana e todos nossos conterrâneos.

A Senhora D. Maria Emilia, que conquistou geral simpatia durante o tempo que trabalhou com seu pai no Cartório Notarial e também na Biblioteca Gulbenkian, foi à sua chegada a Lourenço Marques, alvo de carinhosa e entusiástica recepção por parte da numerosa colónia figueirense, que assim quis manifestar a sua simpatia pelo jovem casal e amizade pelas suas famílias.

«O Norte do Distrito» deseja para o novo lar as melhores venturas e um futuro repleto de prosperidades.

Ao Serviço da Pátria

José de Jesus Mendes Medeiros

Terminada a sua licença voltou à província da Guiné onde se encontra em serviço militar o Sr. José de Jesus Mendes Medeiros nosso prezado conterrâneo.

Gente Nova

No dia 3 Outubro último foi enriquecido o lar do Sr. Manuel do Carmo Rodrigues desta vila, pelo nascimento de uma linda menina.

A mãe, Sr.^a D. Maria Adelaide Coelho Diniz Rodrigues, e filha-nha encontram-se de perfeita saúde.

Os nossos parabéns.

No dia 7 do mês corrente, teve feliz sucesso, numa Casa de Coimbra, dando à luz uma linda criança do sexo masculino, a Sr. D. Maria Helena de Carvalho Guimarães, esposa do Sr. José Guimarães Ladeira, competente mecânico nesta vila.

Desejamos feliz porvir ao novo ente.

Pela Redacção

Isaura da Conceição Martins

Para regularizar a assinatura de seu irmão, Sr. Alfredo da Conceição Martins, conceituado comerciante em S. Paulo-Brasil, esteve nesta casa a sua irmã, Sr.^a D. Isaura da Conceição Martins, residente em Moninhos Fundeiros.

Armando Marques da Costa

O Senhor Armando Marques da Costa de Carapinhal, deu-nos o prazer da sua visita e regularizou a sua assinatura e a do Sr. José Simões Batista, de Lourenço Marques.

Encomende à Tipografia deste jornal os impressos de que necessite.

Ficará bem servido.

Assim vai por CAMPELO

Concluimos hoje as nossas explanações acerca do Plano de actividade municipal para o ano de 1970, das Bases do orçamento ordinário, da Conta de Gerência e da conta do Ano Económico. Antes, porém, de concluirmos, queremos referir-nos a uma «gralha» tipográfica que «passou» no trabalho anterior a este.

Esclarecemos pois que no começo do segundo parágrafo do mesmo se inseriu «Decreto N.º 341», em vez de «Decreto N.º 26341». As outras «gralhas» não faremos esclarecimento, visto que facilmente o leitor se aperceberá delas.

Relativamente às duas espécies de Contas, bastante haveria a dizer. Contudo, não é aqui lugar para descer-se a pormenores de legislação e de técnica pertinente às mesmas. Por conseguinte, só a breves traços nos referimos a elas, embora, é certo, com desejo, nestas explanações, de alguma divulgação construtiva pois pensamos que seria vantajoso que todos os munícipes possuíssem um mínimo de conhecimento da forma como se exerce e desenvolve, mediante regras normativas ou de Direito, e não arbitrariamente, a administração municipal.

Se formos à Lei de 20 de Março de 1907, aí teremos a Conta do Ano Económico estabelecida para as contas públicas. Segundo este diploma, aquela abrangia cinco gerências e só no fim destas era encerrada. Mas porque o processo de fazer ou «modus faciendi» era assim muito complexo e, na prática e técnica, bastante difícil de executar tendeu-se como é natural para a simplificação, embora sem quebra de eficiência do sistema. Procurou-se então, por fases e legislação adequada, fazer coincidir entre si a Conta de gerência com a do ano económico.

Para isso, estabeleceu-se que tanto as receitas como as despesas pertenceriam, jurídica e financeiramente, ao ano em que se realizassem e em conta dele seriam escrituradas. (Art.º 2.º do Decreto N.º 18381, de 24 de Maio de 1930). Nesse mesmo sentido, temos as disposições do art.º 698.º e outros, do Cód. Administrativo, cuja principal fonte são as leis da Contabilidade estadual, visto que todos os serviços públicos gerais, regionais ou locais, quer gozem ou não de autonomia administrativa ou financeira, estarão sujeitos às leis e regulamentos gerais de contabilidade pública no que respeita à organização dos seus orçamentos, à execução dos seus serviços, ao pagamento das despesas, e à apresentação, fiscalização e julgamento das suas contas, ficando subordinada a esta regra a sua autonomia. Exceptuam-se os estabelecimentos bancários do Estado. Art.º 19.º do Decreto N.º 15465, de 14 de Maio de 1928).

Embora o assim preceituado, verificam-se todavia alguns desvios ou excepções ao regime-regra. Consequentemente, enquanto que na contabilidade do Estado o chamado período complementar vai de 1 Janeiro a 14 de Fevereiro do ano económico seguinte, na contabilidade dos municípios esse período vai apenas até 15 de Janeiro, excepto nos de Lisboa e Porto, pois nestes tem seu termo só em 31 deste mesmo mês.

Período complementar é pois o lapso de tempo do ano seguinte, durante o qual ainda é permitido realizar operações de despesas por conta do ano económico anterior; vigora, como acima dizemos, com a duração de 15, 31 e 45 dias. Por sua vez, as autorizações de pagamento expedidas, que não forem pagas até o último dia dos prazos-limites referidos, caducam nessa data.

Quer dizer: é o período em que se completam operações de despesa e de escrita, com referência a 31 de Dezembro do ano económico anterior. Não todavia assim, quanto às receitas, na contabilidade do Estado, visto que o § único do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 25299 veio estabelecer que as receitas cobradas depois de 31 de Dezembro, embora do ano anterior, pertencerão ao ano económico em que forem arrecadadas e em conta dele serão escrituradas.

As despesas liquidadas e que fiquem por pagar serão, no Estado, pagas em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos», rubrica esta para o efeito inscrita anualmente no orçamento da despesa de cada um dos Ministérios. Analogamente se procede também na contabilidade dos municípios. Note-se que a expressão «liquidada» é usada acima em sentido técnico-contabilístico e não em sentido vulgar. Naquele sentido, despesas liquidadas não significam despesas pagas. E' que por «liquidação» de despesas entende-se, nas contas públicas e nas das autarquias locais, ser a determinação, por via administrativa, do quantitativo do débito do Estado, ou dessas autarquias. (Cfr. Relatório do citado Decreto N.º 18381).

Quando á possibilidade da fiscalização das despesas e dos actos das administrações municipais, há também, além do que a esse respeito já pertinentemente referimos, que considerar a chamada tutela inspectiva ou da intervenção do Governo na actividade e funcionamento dos corpos administrativo. Essa intervenção está constitucionalmente consignada e exerce-se pelos Ministérios do Interior e das Finanças, conforme também prescrevem os art.ºs 372º 373º do Cód. Administrativo.

E' por exemplo à Inspeção do Ministério do Interior que compete averiguar do modo como são desempenhadas as atribuições de exercício obrigatório. Consistem estas na efectivação de um mínimo de necessidades colectivas essenciais, cuja consecução é de exigir aos corpos administrativos e que, por isso, lhes incumbe realizar; daí também a proibição de não poderem os municípios realizar obras e melhoramentos facultativos (isto é, que podem esperar) sem que primeiro estejam criados e dotados os serviços, obras e melhoramentos obrigatórios (art.º 57.º, § único do Cód. Administrativo). Há a este princípio uma excepção; mas, em tal caso, tem de ser solicitada a aquiescência ou concordância do Governo.

Entende-se, por conseguinte, que as atribuições de exercício obrigatório constituem um encargo legal de que os órgãos municipais têm de desonerar-se antes de quaisquer outros, pois o legislador considerou as matérias que formam o seu objectivo como um mínimo necessário de funções (actividades) a desempenhar pela administração do mu-

nicipio».

«A justificação é fácil: não faria sentido — lemos também — permitir aos municípios que preterissem as necessidades colectivas fundamentais (higiene, ruas e caminhos, abastecimento de águas...) para darem preferência a iniciativas menos úteis ou até de simples carácter sumptuário». Este parêntese acima é nosso.

Ora é neste aspecto — o das atribuições de exercício obrigatório — que se põe com maior acuidade a questão da correcção económica das despesas e assim da prioridade no escalonamento das necessidades mais prementes a suprir ou satisfazer localmente.

Na verdade, não basta que uma despesa não possa ser criticável do ponto de vista da sua legalidade (correcção jurídica); é preciso também que não possa sê-lo do ponto de vista da sua oportunidade e utilidade social. Há pois que atender-se concomitantemente à prioridade dos interesses ou intensidade das necessidades colectivas a satisfazer. Daí que as atribuições de carácter obrigatório sejam um encargo legal.

Até que ponto a estes aspectos anualmente se atende, di-lo em certa medida a distribuição das verbas ou dotações no orçamento municipal. Este caracteriza-se também, marcadamente, por duas zonas distintas: uma, aonde tudo ou quase tudo já é conhecido por as despesas aí inscritas o serem em obediência a obrigações ou contratos anteriores, isto é, preexistentes — as despesas certas ou permanentes, as do orçamento ordinário propriamente dito. A outra, a parte nova ou inédita e por isso onde se revelam as novas directrizes ou orientações do município para a administração municipal no correspondente período de um ano.

E' pois a zona das despesas extraordinárias das novidades, a das notícias novas do orçamento em matéria de investimentos e fomento para a consecução de melhoramentos e obras destinadas a promover o progresso e o bem-estar, principalmente das populações da respectiva circunscrição (espaço territorial) municipal.

Normalmente, as despesas extraordinárias são despesas directas ou indirectamente produtivas. Daí que a sua cobertura ou financiamento seja em regra feita só com empréstimos, excessos das receitas ordinárias, saldos financeiros de anos anteriores e outros recursos extraordinários.

Tal processo específico de cobertura é aceitável e funda-se também em motivos de interesse colectivo ou social, visto que, se a despesa for directamente produtiva, deverá ser com a produtividade dela, rentabilidade ou excedente líquido que deve fazer, em princípio, a amortização financeira da respectiva cobertura ou empréstimo. No caso de a despesa extraordinária ser por natureza indirectamente produtiva, a sua produtividade há-de revelar-se não já através de, um excedente líquido, mas nas infra-estruturas de interesse colectivo local (neste caso particular em apreciação), isto é, na melhoria dos bens públicos instrumentais (Serviços, vias de comunicação-estradas, caminhos, ruas-captações de água potável, sistemas

À PAGINA 3

Castanheira de Pera

D. Aurora Baeta Dinis Carvalheira

Na vizinha vila de Castanheira de Pera, faleceu no dia 31 de Outubro último a Sr.^a D. Aurora Baeta Dinis Carvalheira, viúva do Sr. Manuel Francisco Carvalheira, que foi industrial muito considerado naquele centro fabril de lanifícios.

A saudosa Senhora era mãe amantíssima do Sr. José Francisco Dinis (Carvalheira) ilustre Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera, casado com a Sr.^a D. Maria Júlia Preciosa Tomás Dinis; da Senhora D. Judite da Conceição Baeta, casada com o Sr. Armando Coelho Tomás, Presidente do Sindicato Nacional do Pessoal da Indústria de Lanifícios do Distrito de Leiria, com sede naquela vila e da Sr.^a D. Maria Julieta Baeta Mendes, casada com o Sr. Francisco Mendes, Técnico de Lanifícios, na firma José Tomás Henriques, Sucrs. Lda.

No funeral que teve lugar no dia seguinte para o cemitério local, incorporaram-se muitas centenas de pessoas não só de Castanheira, mas vindas dos mais diversos pontos do País numa significativa demonstração de quanto a extinta senhora era estimada.

«O Norte do Distrito» apresenta sentidas condolências à família de luto.

D. Júlia da Conceição Jorge

Em Almofala, freguesia de Aguda, encontra-se de visita a sua família a Sr. D. Júlia da Conceição Jorge, esposa do nosso assinante Sr. Manuel Jorge, conceituado comerciante em Bissau.

Esta nossa estimada conterrânea e seu marido têm constituído um apoio moral e até por vezes material, dignos de registo aos soldados do nosso concelho, que no cumprimento do seu dever militar, demandam a longínqua província da Guiné.

Desejamos-lhe recuperadora estadia e feliz regresso.

Alfredo Mendes de Oliveira

Terminada a sua visita à nossa terra, onde veio matar saudades, regressou à União Sul Africana o nosso prezado assinante Sr. Alfredo Mendes de Oliveira. Fazemos votos para que tenha tido óptima viagem.

Homenagem Póstuma

Promovida pelo R. I. 15 de Tomar teve lugar no passado dia 3 do corrente mês uma cerimónia de homenagem póstuma ao furriel Manuel Silva, natural de Casal dos Ferreiros das Bairradas, morto por uma explosão de uma mina quando em Angola cumpria a sua missão em defesa da Pátria.

No cemitério Municipal, compareceu pelas 10 horas daquele dia, uma representação constituída por um alferes um furriel dois cabos e um soldado do aludido Regimento ao qual pertenceu o malogrado militar, que depositaram flores na sua campa.

Vendem-se

Pipas de Castanho em muito bom estado.

Nesta Redacção se informa.